

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

Aos 7 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa**, Sr(a). **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATÉRIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	32.951.113/0001-69
Endereço	Nº
RUA DESEMBARGADOR J P F MENDES	2091
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
DIAMANTINO/MT	784000
Representante Legal	CPF
RENAN ZAGONEL DE LIMA	970.478.561-53
Email	Telefone
renan_zagonel@hotmail.com	6533431262

9 - LOTE 009 - FERROS E COLUNAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	19322	FERRO CA-50 4.2MM - (3/16) BARRA C/ 12M Detalhamento: FERRO CA-50 4.2MM - (3/16) BARRA C/ 12M	UN - UNIDADE	GERDAU	590,00	7,7000	4.543,00
2	19323	FERRO CA-50 10.0MM - (3/8) BARRA C/ 12M Detalhamento: FERRO CA-50 10.0MM - (3/8) BARRA C/ 12M	UN - UNIDADE	GERDAU	590,00	37,0000	21.830,00
3	19324	FERRO CA-50 12.4MM - (1/2) BARRA C/ 12M Detalhamento: FERRO CA-50 12.4MM - (1/2) BARRA C/ 12M	UN - UNIDADE	GERDAU	590,00	58,0000	34.220,00
4	19325	FERRO CA-50 6.3MM - (1/4) BARRA C/ 12M Detalhamento: FERRO CA-50 6.3MM - (1/4) BARRA C/ 12M	UN - UNIDADE	GERDAU	590,00	16,0000	9.440,00
5	19326	FERRO CA-50 8.0MM - (5/16) BARRA C/ 12M Detalhamento: FERRO CA-50 8.0MM - (5/16) BARRA C/ 12M	UN - UNIDADE	GERDAU	650,00	24,5000	15.925,00
6	19582	TRELIÇA 1/4 X3.8 X 6,00M Detalhamento: TRELIÇA 1/4 X3.8 X 6,00M	UN - UNIDADE	GERDAU	910,00	40,0000	36.400,00
7	39365	COLUNA C/ SEÇÃO DE 5/16 Detalhamento: COLUNA C/ SEÇÃO DE 5/16 VARÃO DE FERRO.	UN - UNIDADE	SINOBRAS	790,00	70,0000	55.300,00

12 - LOTE 012 - CIMENTO E CAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	18236	CIMENTO CP IV - 32 Detalhamento: CIMENTO CP IV - 32 - SACO DE 50kg	UN - UNIDADE	ITAU	8100,00	28,6945	232.425,45
9	18237	CAL PARA PINTURA SC 08KG Detalhamento: CAL PARA PINTURA SC 08KG	UN - UNIDADE	USICAL	3450,00	11,1978	38.632,41
10	18238	CAL PARA ARGAMASSA SC 20KG Detalhamento: CAL PARA ARGAMASSA SC 20KG	UN - UNIDADE	USICAL	3150,00	12,9975	40.942,13

13 - LOTE 013 - AREIA LAVADA E CASCALHO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	15481	CASCALHO Detalhamento: CASCALHO	M³ - METRO CÚBICO	GALLETI	960,00	67,8110	65.098,56
12	19043	AREIA LAVADA. Detalhamento: AREIA LAVADA.	M - METRO	GALLETI	3700,00	67,8112	250.901,44

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

14 - LOTE 014 - BRITA 00, 01 E 02

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	19562	BRITA Nº 00, 01 E 02 Detalhamento: BRITA Nº 00, 01 E 02	M - METRO	BASA	2800,00	114,2857	319.999,96

15 - LOTE 015 - PISOS E ESPAÇADORES

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	18618	ESPAÇADOR 5MM Detalhamento: ESPAÇADOR 5MM	UN - UNIDADE	MOLDIMPLAST	500,00	3,2863	1.643,15
15	18619	ESPAÇADOR 8MM Detalhamento: ESPAÇADOR 8MM	UN - UNIDADE	MOLDIMPLAST	5550,00	3,2863	18.238,97
16	34863	PISO ESMALTADO 45 X 45 - TIPO A Detalhamento: PISO ESMALTADO 45 X 45 - TIPO A	M² - METRO QUADRADO	CEDASA	2200,00	15,4355	33.958,10
17	47391	PORCELANATO ACETINADO 62X62 - CAIXA COM 1,93M²	UN - UNIDADE	DAMME	200,00	44,7130	8.942,60
18	47413	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO ACETINADO Detalhamento: PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO ACETINADO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO E EXTERNO, MEDINDO (60 X 60)CM, REFERENCIA GRANITI PANNA, ANTI-DERRAPANTE, TRATADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/ APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	M - METRO	DAMME	1850,00	49,7919	92.115,02
19	47414	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO POLIDO	M - METRO	INCEFRA	1550,00	49,7919	77.177,45
20	47417	ESPAÇADOR DE PARA PORCELANATO.	UN - UNIDADE	MOLDIMPLAST	450,00	39,8327	17.924,72

29 - LOTE 029 - ARAMES E CATRACAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	15525	ARAME RECOZIDO Detalhamento: ARAME RECOZIDO	KG - QUILOGRAMA	BELGO	280,00	8,6022	2.408,62
22	18382	ARAME GALVANIZADO Nº 16 Detalhamento: ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	300,00	11,6460	3.493,80
23	18383	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Detalhamento: ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	300,00	11,2931	3.387,93
24	19589	ARAME GALVANIZADO 12 BWG 2,60 MM - 48,00 G/M Detalhamento: ARAME GALVANIZADO 12 BWG 2,60 MM - 48,00 G/M	UN - UNIDADE	MORLAN	190,00	11,8666	2.254,65
25	19590	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,10 MM - 27,20 G/M Detalhamento: ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,10 MM - 27,20 G/M	UN - UNIDADE	MORLAN	190,00	9,5285	1.810,42
26	19591	CATRACAS QUADRADAS P/ ESTICAR ARAME 12 BWG 2,60 MM Detalhamento: CATRACAS QUADRADAS P/ ESTICAR ARAME 12 BWG 2,60 MM	UN - UNIDADE	CINFER	100,00	4,9406	494,06

30 - LOTE 030 - LONAS E CORDAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	19296	CORDA TRANÇADA DE NYLON 3MM Detalhamento: CORDA TRANÇADA DE NYLON 3MM	M - METRO	RIOMAR	3030,00	0,3108	941,72
28	19297	CORDA TRANÇADA DE NYLON 4MM Detalhamento: CORDA TRANÇADA DE NYLON 4MM	M - METRO	RIOMAR	6730,00	0,4273	2.875,73
29	19298	CORDA TRANÇADA DE NYLON 10MM Detalhamento: CORDA TRANÇADA DE NYLON 10MM	M - METRO	RIOMAR	6725,00	1,3597	9.143,98
30	47385	LONA PLÁSTICA 4X50 150 MICRAS - ROLO DE 50 METROS	UN - UNIDADE	LONAX	14,00	155,3967	2.175,55
31	47387	LONA PLÁSTICA 6X50 150 MICRAS - ROLO DE 50 METROS	UN - UNIDADE	LONAX	10,00	233,1345	2.331,35
32	47388	LONA PLÁSTICA 8X50 150 MICRAS - ROLO DE 50 METROS	UN - UNIDADE	LONAX	14,00	349,6425	4.895,00
33	47389	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 8X50 150 MICRAS - ROLO DE 50 METROS	UN - UNIDADE	LONAX	27,00	505,0392	13.636,06

32 - LOTE 032 - TELHAS E CUMEEIRAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
34	17430	TELHA AMIANTO 244X110 5MM Detalhamento: TELHA AMIANTO 244X110 5MM	UN - UNIDADE	INFIBRA	3575,00	48,9170	174.878,28
35	18707	TELHA AMIANTO 2,44X0,50MX4MM Detalhamento: TELHA AMIANTO 2,44X0,50MX4MM	UN - UNIDADE	INFIBRA	3330,00	17,4704	58.176,43
36	18708	TELHA AMIANTO 1,83X1,10X0,5MM Detalhamento: TELHA AMIANTO 1,83X1,10X0,5MM	UN - UNIDADE	INFIBRA	3310,00	33,8426	112.019,01
37	19302	CUMEEIRA DE BARRO Detalhamento: CUMEEIRA DE BARRO	UN - UNIDADE	CER.LARES	1500,00	3,6937	5.540,55
38	34858	CUMEEIRA DE AMIANTO ARTICULADA 4MM (PAR) Detalhamento: CUMEEIRA DE AMIANTO ARTICULADA 4MM (PAR)	UN - UNIDADE	INFIBRA	280,00	29,9490	8.385,72

34 - ESCADAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39	18837	ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMINIO Detalhamento: ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UN - UNIDADE	AGATA	15,00	177,3333	2.660,00

35 - LOTE 035 - BALCÃO, PIA E TANQUE

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
40	3243	BALCAO 1,20 C/PIA INOX Detalhamento: BALCAO 1,20 C/PIA INOX	UN - UNIDADE	A J RORATO	46,00	580,0000	26.680,00
41	3329	PIA DE COZINHA 1,00 MT Detalhamento: PIA DE COZINHA 1,00 MT EM INOX.	UN - UNIDADE	GHELL PLUS	12,00	159,0000	1.908,00
42	15183	PIA INOX 1.20 Detalhamento: PIA INOX	UN - UNIDADE	GHELL PLUS	15,00	180,0000	2.700,00
43	17828	TANQUE DUPLO PEQUENO 1.0X55 Detalhamento: TANQUE DUPLO PEQUENO 1.0X55	UN - UNIDADE	A J RORATO	205,00	110,0000	22.550,00

38 - LOTE 038 - DIVERSOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
44	1143	GARRAFA DE ÁGUA 05 LTS Detalhamento: GARRAFA DE ÁGUA 05 LTS	UN - UNIDADE	OBBA	81,00	23,7791	1.926,11
45	10939	ANTI FERRUGEM 300ML Detalhamento: ANTI FERRUGEM 300ML	UN - UNIDADE	LUB FAST	100,00	7,0168	701,68
46	18824	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS ALÇA DE METAL Detalhamento: BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS ALÇA DE METAL	UN - UNIDADE	METASUL	125,00	7,7964	974,55
47	18835	DOBRADIÇA GALV. P/ PORTA 3.1/2 C/3 Detalhamento: DOBRADIÇA GALV. P/ PORTA 3.1/2 C/3	UN - UNIDADE	ROCHA	130,00	5,4575	709,48
48	18844	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 200MT Detalhamento: FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 200MT	UN - UNIDADE	ADERE	120,00	7,9524	954,29
49	19351	LINHA PARA PEDREIRO ROLO COM 100M Detalhamento: LINHA PARA PEDREIRO ROLO COM 100M	UN - UNIDADE	UNIFIO	60,00	3,8982	233,89

39 - LOTE 039 - BETONEIRAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
50	47401	BETONEIRA 400LTS	UN - UNIDADE	METALPAMA	6,00	3.176,3405	19.058,04
51	47402	BETONEIRA 250LTS	UN - UNIDADE	METALPAMA	5,00	2.988,3914	14.941,96

Total: 1.880.504,82

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 51/2019 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

- II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
- d. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois)anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto- A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 51/2019 - SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.**
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA**

Ordenador(a) de Despesa

RENAN ZAGONEL DE LIMA

970.478.561-53

**REMALI MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO LTDA EPP**

Testemunhas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO

CPF: 559.455.971-04